



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

Gabinete do
Prefeito

GOVERNAR PARA CUIDAR

LEI Nº 771/2013, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Dá nova redação ao art. 29 da Lei nº 755/13, de 29.05.2013, que trata da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2014, e dá outras providências


O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 29 da Lei nº 755/13, de 29.05.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 - O Poder Executivo e Legislativo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa.”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 17 de setembro de 2013.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>00320913</u>
DATA: <u>25 / 09 / 2013</u>
HORAS: <u>09:21 min</u>